Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, terça-feira, 28 de janeiro de 2025 - Ano - XIV - Número 15.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Helder Valin Barbosa - Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Vice-Presidente
Carla Cintia Santillo - Corregedora
Edson José Ferrari
Kennedy de Sousa Trindade
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita

Conselheiros-Substitutos

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos 1
Atos Administrativos 1
Portaria 1
Atos de Licitação 2
Acordo de Cooperação Técnica 2
Atos da Presidência 2
Portaria 2

Atos
Atos Administrativos
Portaria

PORTARIA Nº 4/2025 – SEC-CEXTERNO

Revoga a Portaria nº 52/2023, de 27 de novembro de 2023, que designa equipe de fiscalização para realização de Monitoramento de TAG junto à GOINFRA.

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 031/2025 – GPRES, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 52/2023 – SEC-CEXTERNO, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Serviço de Fiscalização de Engenharia – Infraestrutura Rodoviária e de Irrigação, por meio do Memorando 51/2024 – SERVFISC INFRAENG;

CONSIDERANDO a autorização expedida pelo Conselheiro Relator Kennedy Trindade, por meio do Memorando nº 1/2025 – GCKT,

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada a Portaria nº 52/2023 SEC-CEXTERNO, de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia aos 22 de janeiro de 2025.

ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA
SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/CCY58-2ZYUX-MJLJ6-JCYK9.

Assinado eletronicamente por:
Marcus Vinicius do Amaral
CPF: 190.099.171-34
Data: 28/01/2025 17:43:38 -03:00

Atos de Licitação
Acordo de Cooperação Técnica

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 008/2024

Processo nº: 202400047003750. Acordantes: Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON (CNPJ: 02.291.730/0001-14) e Tribunal de Contas do Piauí (TCE-PI). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2024, cujo objeto é a cooperação mútua entre as entidades signatárias, com vistas à execução conjunta de fiscalizações coordenadas, em todas as suas etapas, de legalidade ou operacional, incluindo Levantamentos e Monitoramentos, mediante o intercâmbio de conhecimentos e experiências, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas, especialmente daquelas de elevado impacto econômico e social, e de interesse do sistema Tribunais de Contas. Vigência: 24 meses. Valor: sem ônus.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2024

Processo nº: 202400047004217. Acordantes: Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON (CNPJ: 02.291.730/0001-14) e a Coalizão Brasileira Pelo Fim da Violência Contra Crianças e Adolescentes. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2024, cujo objeto é o estabelecimento de formas de cooperação visando fortalecer a atuação dos Tribunais de Contas quanto às ações conduzidas na temática proteção e segurança, notadamente as que visem resguardar os direitos das crianças e adolescentes de todas as formas de violência, promovendo a garantia de direitos fundamentais, encartados pela Carta Magna como dever de todos os órgãos e poderes. Vigência: 24 meses. Valor: sem ônus.

Atos da Presidência
Portaria

PORTARIA Nº 49/2025-GPRES

Constitui, regulamenta e compõe a Comissão Especial de Avaliação de Despesas - CEAD, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para o biênio 2025-2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pelo art. 15 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e pelo art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008, e

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Resolução Administrativa nº 19, de 6 de outubro de 2022; e

Considerando o trâmite processual regulamentado pela Ordem de Serviço nº 1/2024-GPRES, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Despesas – CEAD do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com funcionamento e composição estabelecidos nos termos da presente Portaria.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Despesas - CEAD, tem por finalidade prestar assistência direta à Presidência nos aspectos de controle, risco, transparência e integridade da gestão.

Art. 3º Ficam atribuídas as seguintes competências à Comissão Especial de Avaliação de Despesas - CEAD:

I - avaliar previamente os processos de aquisição e contratação realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quanto à oportunidade, conveniência e necessidade, nos processos de execução orçamentária;

II - verificar à vista dos respectivos autos processuais a que se refere o inciso I, se a despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA), sem prejuízo da declaração de adequação orçamentária e financeira a cargo da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças; e

III - zelar pela instrução processual em atendimento às leis orçamentárias vigentes, inclusive quanto aos documentos e informações necessárias à regularidade da despesa.

Parágrafo único. A manifestação da Comissão Especial de Avaliação de Despesas - CEAD, no que tange ao Fundo Rotativo, fica limitada à fase de empenho estimativo a favor do respectivo Fundo e na respectiva prestação de contas trimestral.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/CCY58-2ZYUX-MJLJ6-JCYK9.

Especial de Avaliação de Despesas – CEAD:
I - Membros titulares:
a) Cássio Resende de Assis Brito - Coordenador;
b) Larissa Sampaio Barzellay Arrais - Coordenadora suplente; e
c) Rafael Nogueira Viana.
II - Membros suplentes:
a) Rafael do Nascimento Moreira; e
b) Ricardo André dos Santos.
Art. 5º A Comissão Especial de Avaliação de Despesas - CEAD se manifestará nos autos sobre a despesa e concluirá por "favorável" ou "desfavorável".
§1º A manifestação de que trata o caput ocorrerá imediatamente após à informação de adequação orçamentária e financeira expedida pela Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças.
§2º A falta da manifestação da Comissão Especial de Avaliação de Despesas – CEAD ou a manifestação "desfavorável" constitui impedimento à emissão da nota de empenho.
§3º Caso a despesa seja classificada como "desfavorável", o processo será arquivado e o setor requisitante será informado a respeito das razões.
Art. 6º Esta Portaria tem vigência a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2026 e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Cumpra-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

PORTARIA Nº 56/2025-GPRES

Regulamenta e compõe o Comitê de Gestão da Segurança da Informação para o biênio 2025-2026, em conformidade com a Resolução Administrativa nº 17, de 19 de setembro de 2024.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pelo art. 15 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007; pelo art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 e pelo art. 18 da Resolução Administrativa nº 17, de 19 de setembro de 2024,
Considerando os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico 2021-2030 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aprovado nos termos da Resolução Normativa nº 10, de 3 de dezembro de 2020, em especial o objetivo de "governança e gestão", por meio do marcador de "Melhoria contínua", bem como o objetivo de "Tecnologia da Informação", por meio do marcador de "Governança de dados";
Considerando que o Sistema de Gestão Integrado (SGI) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é composto pelo Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), o qual constitui-se do conjunto de diretrizes, normas e procedimentos que visam preservar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações que trafegam no TCE-GO no cumprimento de sua missão institucional;
Considerando as boas práticas de governança e gestão organizacional, sobretudo as dispostas na NBR ISO/IEC 27001:2013, que versam sobre requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão de segurança da informação;
Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
Considerando a Resolução Administrativa nº 17, de 19 de setembro de 2024, que dispõe sobre a política de segurança da informação, por meio de diretrizes e normas gerais para Gestão da Segurança da Informação deste Tribunal, em especial no art. 18 que trata do Comitê de Segurança da Informação e atribui à Presidência a instituição bienal de seus integrantes; e
Considerando que a segurança da informação é de responsabilidade dos usuários, colaboradores, jurisdicionados e demais partes interessadas que tenham acesso às informações que trafegam no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo refletida por aspectos de liderança, cultura organizacional e padronização processos;
RESOLVE:
Art. 1º O funcionamento e composição do Comitê de Segurança da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ficam estabelecidos nos termos da presente Portaria.

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/CCY58-2ZYUX-MJLJ6-JCYK9.

§1º O Comitê de Segurança da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás possui natureza consultiva e deliberativa.
§2º A operacionalização das decisões do Comitê de Segurança da Informação compete às unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
§3º O Comitê de Segurança da Informação fica vinculado à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação tem por finalidade, promoção a política de segurança da informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e garantir a manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), em conformidade com os requisitos legais e boas práticas estabelecidas na NBR ISO/IEC 27001:2013.
Art. 3º Ao Comitê de Segurança da Informação ficam atribuídas as seguintes competências:
I - promover e atualizar a política de segurança da informação, estabelecida na Resolução Administrativa nº 17, de 19 de setembro de 2024;
II - coordenar o Sistema de Gestão de Segurança da Informação de modo a garantir a sua manutenção e melhoria contínua;
III - assegurar que o Sistema de Gestão da Informação encontra-se em conformidade com os requisitos legais e da NBR ISO/IEC 27001:2013;
IV - propor e acompanhar estratégias, metas e ações relacionadas à segurança da informação no âmbito deste Tribunal;
V - relatar sobre o desempenho do Sistema de Gestão da Segurança da Informação para a Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão;
VI - solicitar, às unidades organizacionais do TCE-GO, informações e ações com vistas a subsidiar e implementar as suas decisões, tomadas no âmbito de suas competências;
VII - revisar e aprovar normas e orientações específicas inerentes à segurança da informação no âmbito deste Tribunal;
VIII - manter-se atualizado sobre a gestão de ativos e riscos de segurança da informação e sobre os resultados de auditorias internas e externas relativas à segurança da informação; e quando necessário, propor ações e providências pertinentes;
IX - manter-se atualizado dos incidentes de segurança da informação identificados, promover a investigação da causa raiz e definir plano de ação e medidas de tratamento a serem adotadas por este Tribunal;
X - manter-se atualizado sobre o plano de continuidade do negócio, o qual contém informações quanto ao retorno a situações de normalidade em caso de incidentes de segurança da informação;
XI - exercer, no que couber, no âmbito deste Tribunal, as atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, nos termos do art. 44 da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, respeitado o estabelecido no art. 7º da Resolução Normativa nº 10, de 5 de maio de 2017;
XII - analisar os casos de violação de políticas e normas de segurança da informação e encaminhá-los à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
XIII - dar conhecimento aos responsáveis sobre suas decisões e monitorar o seu cumprimento; e
XIV - apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais dos Dados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, designado conforme art. 17 da Resolução Administrativa nº 17, de 19 de setembro de 2024, em suas competências legais.
Art. 4º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem o Comitê de Segurança da Informação, em conformidade com o art. 18 da Resolução Administrativa nº 17, de 19 de setembro de 2024:
I - Diretoria de Tecnologia da Informação:
a) Licardino Siqueira Pires (titular) - Coordenador;
b) Leandro dos Santos (titular) – Coordenador suplente;
c) Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (titular)
d) Leonardo Ruivo de Mendonça (titular); e
e) Mauricio Barros de Jesus (titular).
II - Secretaria Administrativa:
a) Cássio Resende de Assis Brito (titular); e
b) Elaine Gonçalves Moraes (suplente).
III - Secretaria de Controle Externo:
a) Jordana Plazza Bittar (titular); e
b) Victor Deusdará Cruvinel (suplente).
IV - Secretaria-Geral:
a) Marcus Vinicius do Amaral (titular); e
b) Valeska Rodrigues da Cunha (suplente).
V - Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão:
a) Leandro Vieira Santana (titular); e
b) Fabrício Borges dos Santos (suplente).
VI - Diretoria de Comunicação:
a) Heloisa Rodrigues de Lima (titular); e
b) Bruno Eduardo Balduino de Souza (suplente).

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/CCY58-2ZYUX-MJLJ6-JCYK9.

VII - Diretoria Jurídica:
a) Mariana Tavares Silva Lopes (titular); e
b) Izabel Barros de Pádua Dias (suplente).
VIII - Escola Superior de Controle Externo Aélson Nascimento:
a) Jaqueline Gonçalves do Nascimento (titular); e
b) Maxvânia da Silva Costa (suplente).
IX – Presidência:
a) Sérvio Túlio Teixeira e Silva (titular); e
b) Miriam Caixeta Bandeira (suplente).
X - Assessoria de Segurança Institucional:
a) Carlos Juliano Filho (titular); e
b) Rodrigo Uliana Londero (suplente).
§1º O Comitê de Segurança da Informação será coordenado pelo titular da Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme §1º do art. 18 da Resolução Administrativa nº 17, de 19 de setembro de 2024.
§2º O coordenador do Comitê definirá agenda periódica de reuniões ordinárias, convocará reuniões extraordinárias e manterá o registro em ata das pautas e deliberações.
§3º O coordenador do Comitê poderá convidar outros servidores ou colaboradores vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para participarem das reuniões e discussões.
§4º Os integrantes do Comitê e eventuais convidados para as reuniões do Comitê de Segurança da Informação zelarão pela confidencialidade das informações discutidas no âmbito de sua atuação.
§5º Os suplentes, aqui designados, representarão os respectivos titulares em seus afastamentos, ausências e impedimentos legais ou regulamentares, além de apoiá-los em todas as atividades do Comitê.
Art. 5º O coordenador do Comitê de Segurança da Informação prestará contas a cada Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE).
Parágrafo único. Sem prejuízo da prestação de contas prevista no caput, o coordenador do Comitê apresentará relatório de atividades à unidade à qual se vincula, até o décimo dia útil subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.
Art. 6º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026 e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Cumpra-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

PORTARIA Nº 57/2025-GPRES

Regulamenta e compõe o Comitê de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos da Resolução Administrativa nº 25, de 12 de dezembro de 2024.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pelo art. 15 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007; pelo art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 e pelo art. 8º da Resolução Administrativa nº 25, de 12 de dezembro de 2024, e
Considerando as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, especialmente aquelas delineadas na NBR ISO 14001:2015, que especifica os requisitos que permitem que uma organização alcance os resultados pretendidos e definidos no seu sistema de gestão ambiental;
Considerando a Resolução Administrativa nº 19, de 6 de outubro de 2022; e,
Considerando a Resolução Administrativa nº 25, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a política de sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,
RESOLVE
Art. 1º O funcionamento e a composição do Comitê de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás são regidos pela presente Portaria.
Art. 2º O Comitê de Sustentabilidade tem por finalidade as seguintes ações:
I - propor, formular e conduzir diretrizes inerentes ao Programa de Sustentabilidade;
II - analisar periodicamente a efetividade do ao Programa de Sustentabilidade;
III - sugerir padrões e mecanismos institucionais para a melhoria contínua; e
IV - assessorar a Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão e a Presidência do Tribunal de Conta do Estado de Goiás em matérias correlatas à competência legal do Comitê.
Parágrafo único. O Comitê de Sustentabilidade poderá propor à Presidência, normas complementares necessárias à sua atuação e funcionamento.
Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem o Comitê de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 8º da

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/CCY58-2ZYUX-MJLJ6-JCYK9.

Resolução Administrativa nº 25, de 12 de dezembro de 2024:
I - Da Secretaria Administrativa:
a) Cássio Resende de Assis Brito (titular) - Coordenador;
b) Gilney da Costa Vaz (titular); e
c) Suellen Carina Lopes de Queiroz (titular).
II - Da Gerência de Administração:
a) Carlos Alberto de Almeida (titular) - Coordenador suplente;
b) Kamila Leandro Costa (titular); e
c) Pedro Henrique Mota Emiliano (titular).
III - Da Escola Superior de Controle Externo Aélson Nascimento (ESCOEX):
a) Leonardo Oliveira Lima (titular); e
b) Marize Faleiro Valtuille de Oliveira (titular).
IV - Indicados pela Presidência:
a) Jaqueline Gonçalves do Nascimento (titular);
b) Pedro de Alcântara Miranda Coelho (titular);
c) Vivian Duarte Silva (titular); e
d) Wilmar Cardoso de Queiroz (titular).
§1º O coordenador do Comitê definirá agenda periódica de reuniões ordinárias, convocará reuniões extraordinárias e manterá o registro em ata das pautas e deliberações.
§2º O coordenador do Comitê poderá convidar outros servidores ou colaboradores vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para participarem das reuniões e discussões; e
§3º Os integrantes do Comitê e eventuais convidados para as reuniões do Comitê de Segurança da Informação zelarão pela confidencialidade das informações discutidas no âmbito de sua atuação.
Art. 4º Outras Unidades componentes da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderão ser demandadas a implementar ações constantes da Política de Sustentabilidade e seus programas.
Art. 5º O Comitê de Sustentabilidade de que trata esta Portaria fica vinculado à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
Art. 6º O coordenador do Comitê de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás prestará contas a cada Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE).
Parágrafo único. Sem prejuízo da prestação de contas prevista no caput, o coordenador do Comitê apresentará relatório de atividades à unidade à qual se vincula, até o décimo dia útil subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.
Art. 7º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026 e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Cumpra-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

PORTARIA Nº 58/2025-GPRES

Regulamenta e compõe o Comitê de Integridade Corporativa (CIC), em conformidade com o art. 8º da Resolução Administrativa nº 13, de 22 de agosto de 2024.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pelo art. 15 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007; pelo art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 e pelo art. 8º, §1º da Resolução Administrativa nº 13, de 22 de agosto de 2024, e
CONSIDERANDO o objetivo estratégico “Governança e Gestão” do Plano Estratégico 2021-2030, cujo marcador “Melhoria Contínua” sinaliza para a garantia da implementação do ciclo de melhoria contínua da gestão organizacional ligado ao Sistema de Gestão Integrado do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (SGI-TCE/GO);
CONSIDERANDO que o SGI-TCE/GO é composto pelo Sistema de Gestão da Integridade, o qual se constitui do conjunto de diretrizes, normas e procedimentos que visam garantir a conformidade e combater o suborno;
CONSIDERANDO as boas práticas de governança e gestão, especialmente aquelas delineadas na NBR ISO 37001:2017, que trata dos requisitos para estabelecer, implementar, manter e aprimorar continuamente um Sistema de Gestão Antissuborno;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 13, de 22 de agosto de 2024, que instituiu a Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), em especial o art. 8º daquela Resolução, que criou a Comitê de Integridade Corporativa (CIC); e
CONSIDERANDO que as temáticas de integridade, conformidade e combate ao suborno são de responsabilidade coletiva

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/CCY58-2ZYUX-MJLJ6-JCYK9.

das partes interessadas na atuação do TCEGO,

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento e a composição do Comitê de Integridade Corporativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (CIC), ficam estabelecidos nos termos da presente Portaria.

§1º O CIC possui natureza consultiva, propositiva e mobilizadora.

§2º A operacionalização das proposições do CIC compete às unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

§3º O CIC fica vinculado à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 2º O CIC tem por finalidade promover a política de integridade e garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno, em conformidade com os requisitos da NBR ISO 37001:2017.

Art. 3º Ficam atribuídas as seguintes competências ao Comitê de Integridade Corporativa (CIC):

I - supervisionar a concepção e a implementação do sistema de gestão antissuborno;

II - oferecer aconselhamento e orientação sobre o sistema de gestão antissuborno e questões relacionadas ao suborno;

III - assegurar que o sistema de gestão antissuborno esteja em conformidade com os requisitos da NBR ISO 37001:2017;

IV - reportar o desempenho do sistema de gestão antissuborno ao órgão diretivo e à alta administração;

V - analisar previamente e proferir parecer acerca de denúncias de irregularidades relacionadas ao âmbito interno do Tribunal, advindas do canal de recebimento de denúncias;

VI - analisar as informações obtidas na due diligence de integridade dos fornecedores contratados ou em contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás; e

VII - subsidiar a Presidência na tomada de decisões relativas às estratégias, políticas e normas relacionadas à gestão antissuborno.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem o Comitê de Integridade Corporativa (CIC):

I - Da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão:

a) Vera Núbia Zandonadi Gomes (titular) - Coordenadora; e

b) Bruno Batista de Carvalho Luz (suplente) – Coordenador suplente.

II - Da Comissão de Ética (Portaria nº 854/2023-GRES, de 31 de outubro de 2023):

a) Bruno Luís Malaquias e Silva (titular); e

b) Cristine Ferreira de Paiva Strege (suplente).

III - Da Corregedoria:

a) Adhemar Bueno Sardinha da Costa Júnior (titular); e

b) Valdiney de Sales Santana Souza (suplente).

IV - Da Diretoria de Controle Interno:

a) Lana Menezes de Castro (titular); e

b) Marcelo Moreira de Moura (suplente).

V - Da Ouvidoria:

a) Rafaella Queiroz de Carvalho (titular); e

b) Renata Alves Neves (suplente).

VI - Da Secretaria Administrativa:

a) Cássio Resende de Assis Brito (titular); e

b) Luciano da Silva Barros (suplente).

VII - Da Diretoria de Tecnologia da Informação:

a) Licardino Siqueira Pires (titular); e

b) Marco Antônio Borges Traldi (suplente).

VIII - Da Presidência:

a) Sérvio Túlio Teixeira e Silva (titular); e

b) Maria Cristina de Oliveira (suplente).

§1º O CIC será coordenado pelo titular da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão (DI-PLAN), designado na alínea “a” e nas suas ausências pelo suplente designado na alínea “b”, do inciso I do caput.

§2º O coordenador do CIC definirá a agenda periódica de reuniões ordinárias, convocará reuniões extraordinárias e manterá o registro em ata das pautas e deliberações.

§3º O coordenador do CIC poderá convidar outros servidores ou colaboradores vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para participarem das reuniões e discussões.

§4º Os integrantes do CIC e eventuais convidados para reuniões do CIC, zelarão pela confidencialidade das informações discutidas no âmbito de sua atuação.

§5º Os suplentes representarão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, além de apoiá-los em todas as atividades do CIC.

Art. 5º O coordenador do Comitê de Integridade Corporativa (CIC) prestará contas a cada Reunião de Avaliação da Estratégica (RAE).

§1º Os membros do CIC participarão das Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE) como ouvintes

§2º Sem prejuízo da prestação de contas prevista no caput, o coordenador do Comitê apresentará relatório de atividades à unidade à qual se vincula, até o décimo dia útil subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/CCY58-2ZYUX-MJLJ6-JCYK9.

Art.6º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026 e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

PORTARIA Nº 62/2025-GPRES

Regulamenta e compõe Comitê de Garantia da Qualidade-CGQ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos da Resolução Administrativa nº 13, de 14 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pelo art. 15 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007; pelo art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 e pelo art. 13 da Resolução Administrativa nº 13, de 14 de setembro de 2023, e

Considerando que a Resolução Administrativa nº 13, de 14 de setembro de 2023, instituiu o Sistema de Qualidade das Fiscalizações – SIQ no âmbito da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que consiste em um conjunto de elementos inter-relacionados com objetivo de controlar e garantir a aderência das fiscalizações realizadas pela Secretaria de Controle Externo às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP aplicáveis;

Considerando que a garantia da qualidade das fiscalizações no Tribunal de Contas do Estado de Goiás trata-se de uma avaliação periódica da atividade de fiscalização, realizada por amostragem, por profissionais que não participaram da atividade avaliada e será realizada pelo Comitê de Garantia da Qualidade-CGQ, cuja composição deve obedecer ao artigo 12 da Resolução Administrativa nº 13, de 14 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º A composição e o funcionamento do Comitê de Garantia da Qualidade-CGQ, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, constante da Resolução Administrativa nº 13, de 14 de setembro de 2023, ficam regidos pela presente Portaria.

Art. 2º Além do disposto no art. 10 da Resolução Administrativa nº 13, de 14 de setembro de 2023, ficam atribuídas ao Comitê de Garantia da Qualidade-CGQ, as seguintes competências:

I - analisar o cumprimento das normas, manuais e procedimentos operacionais específicos para os instrumentos de fiscalização; e

II - identificar oportunidades de melhorias nos procedimentos adotados.

Art. 3º Fica estabelecida a seguinte composição para o Comitê de Garantia da Qualidade-CGQ, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

I - Chefia do Serviço de Qualidade do Controle Externo - Amanda Fagundes Lima (titular) - Coordenadora;

II - Representante da Secretaria de Controle Externo - Gildeni Roberta de Souza Tibiriça (titular);

III - Representante do Serviço de Avaliação e Inovação em Políticas Públicas - Vania Mara de Souza e Silva (titular);

IV - Representantes da Gerência de Fiscalização de Pessoal:

a) Wagner Eleutério Martins (titular); e

b)André de Oliveira Navarro (titular).

V - Representantes da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia:

a) Marcello Victor Alves Pereira (titular); e

b) Filipe Pires Correia da Fonseca (titular).

VI - Representantes da Gerência de Fiscalização - Eixo Social:

a) Hélida de Fátima Gontijo (titular); e

b) Marcela Mendonça Leão Jardim (titular).

VII - Representantes da Gerência de Fiscalização - Eixo Administrativo:

a) Rodrigo Cruvinel Freitas (titular); e

b) Cristiano Reis Araújo (titular).

VIII - Representantes da Gerência de Fiscalização de Contas: e

a) Márcio Amorim Ivo de Assis (titular); e

b) Valdeci José Caetano (titular).

IX - Representantes do Serviço de Análise de Recursos:

a) Marcelo Augusto Pedreira Xavier (titular); e

b) Carolina Martins de Castro e Souza (titular).

Art. 4º No exercício de 2025, o Comitê de Garantia da Qualidade-CGQ realizará dois ciclos de avaliação de asseguração da qualidade, contemplando um instrumento de fiscalização em cada um deles, diferentes entre si.

Parágrafo único. Os instrumentos de fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo serão escolhidos em conjunto com a Secretaria de Controle Externo.

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/CCY58-2ZYUX-MJLJ6-JCYK9.

Art. 5º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025 e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Cumpra-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

PORTARIA Nº 63/2025-GPRES

Dispõe sobre a composição e funcionamento do Comitê Gestor do Teletrabalho, conforme art. 6º, caput e § 1º Resolução Administrativa nº 18, de 11 de outubro do ano de 2022.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas especialmente pelo art. 15 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007; pelo art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 e pelo art. 6º da Resolução Administrativa nº 18, de 6 de outubro do ano de 2022, e
Considerando o teor da Resolução Administrativa nº 18, de 6 de outubro do ano de 2022, que disciplina o regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
RESOLVE
Art. 1º O funcionamento e a composição do Comitê Gestor do Teletrabalho, conforme a Resolução Administrativa nº 18, de 6 de outubro do ano de 2022, ficam estabelecidos nos termos da presente Portaria.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores, titulares e suplentes, para comporem o Comitê Gestor do Teletrabalho, em conformidade com o § 1º, art. 6º, da Resolução Administrativa nº 18, 6 de outubro de 2022:
I - Presidência:
a) Rafael de Sousa Alves (titular) - Coordenador; e
b) Thiago Leite Vilela (suplente) – Coordenador suplente.
II. Secretaria Administrativa:
a) Cássio Resende de Assis Brito (titular); e
b) Cinthya Fleury Ludovico Martins (suplente).
III. Secretaria-Geral:
a) Marcus Vinicius do Amaral (titular); e
b) Valeska Rodrigues da Cunha (suplente).
VI. Secretaria de Controle Externo:
a) Jordana Plazza Bittar (titular); e
b) Thayná Braga Ribeiro (suplente).
§1º A coordenação do Comitê fica a cargo do servidor titular da Presidência e, em caso de ausências e impedimentos legais ou regulamentares, pelo seu suplente.
§2º Os suplentes representarão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, além de apoiá-los em todas as atividades.
§3º Os integrantes do Comitê zelarão pela confidencialidade das informações discutidas no âmbito de sua atuação.
Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026 e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Cumpra-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

PORTARIA Nº 74/2025-GPRES

Regulamenta a concessão da Gratificação por Exercício da Atividade de Controle Externo (GEACE), constante do art. 16-J da Lei Estadual nº 15.122, de 4 de fevereiro de 2005.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pelo art. 15 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007; pelo art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008, e pelo art. 16-J, da Lei Estadual nº 15.122, de 4 de fevereiro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º A concessão da Gratificação por Exercício da Atividade de Controle Externo (GEACE), instituída pelo art. 16-J da Lei Estadual nº 15.122, de 4 de fevereiro de 2005, fica regulamentada nos termos da presente Portaria.
Art. 2º Fica autorizada a concessão da Gratificação por Exercício da Atividade de Controle Externo (GEACE) aos servidores efetivos lotados nas unidades técnicas vinculadas à Secretaria de Controle Externo e à Diretoria de Tecnologia da Informação.

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/CCY58-2ZYUX-MJLJ6-JCYK9.

Art. 3º O percentual da Gratificação por Exercício da Atividade de Controle Externo (GEACE) fica fixado em vinte por cento (20%) sobre o valor do vencimento inicial da carreira do cargo de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
Art. 4º Tem direito à Gratificação por Exercício da Atividade de Controle Externo (GEACE), o servidor que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - estar em efetivo exercício;
II - ter exercido, no último período avaliativo, pelo menos uma competência do tipo "Competências Técnicas - Área Fim" da categoria "Controle Externo" ou "Competências Técnicas - Área Meio" da categoria "Gestão de Tecnologia da Informação", conforme registrado no Sistema de Avaliação de Desempenho; e
III - ter alcançado pontuação igual ou superior a 900 (novecentos) pontos no último ciclo de Avaliação de Desempenho; ou
IV - ter alcançado pontuação igual ou superior a 900 (novecentos) pontos no último período de Avaliação de Desempenho, caso o servidor não possuia nota final do último ciclo.
Parágrafo único. Caso o servidor deixe de atender algum dos requisitos para concessão, da Gratificação por Exercício da Atividade de Controle Externo (GEACE) será imediatamente suspensa.
Art. 5º A Gratificação por Exercício da Atividade de Controle Externo (GEACE) não será devida nas seguintes situações:
I - servidor em gozo de licença por interesse particular;
II - servidor em afastamento para participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu;
III - servidor em exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; e
IV - servidor em exercício de mandato em confederação, federação, associação e sindicato representativo de categoria de servidores públicos estaduais, ou entidade fiscalizadora da profissão.
Art. 6º A Secretaria Administrativa adotará as providências para a concessão, suspensão e cancelamento da Gratificação por Exercício da Atividade de Controle Externo (GEACE).
Parágrafo único. As medidas previstas no *caput* independem de requerimento dos interessados.
Art. 7º Ficam revogados os seguintes atos normativos:
I - Portaria nº 713/2023-GPRES, de 1º de setembro de 2023;
II - Portaria nº 855/2023-GPRES, de 31 de outubro de 2023; e
III - Portaria nº 459/2024-GPRES, de 2 de julho de 2024.
Art. 8º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de janeiro de 2025.
Cumpra-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

PORTARIA Nº 61/2025-GPRES

Aprova o calendário de para o ano de 2025, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pelo art. 15 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e pelo art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º O calendário de feriados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para o ano de 2025, fica estabelecido nos termos da presente Portaria.
Art. 2° São feriados os dias constantes do Anexo Único desta Portaria.
Art. 3° Esta portaria tem vigência a partir data de sua publicação e efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.
Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 16 de janeiro de 2024.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
PRESIDENTE

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/CCY58-2ZYUX-MJLJ6-JCYK9.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 61/2025-GPRES
ANEXO ÚNICO

DATA	DIA DA SEMANA	DESCRIÇÃO
1/01/2025	Quarta-feira	Feriado - Confraternização Universal.
04/03/2025	Terça-feira	Feriado – Carnaval.
18/04/2025	Sexta-feira	Feriado - Semana Santa - Paixão de Cristo.
21/04/2025	Segunda-feira	Feriado – Tiradentes.
01/05/2025	Quinta – feira	Feriado - Dia do Trabalho.
24/05/2025	Sábado	Feriado - Dia de Nossa Senhora Auxiliadora (Padroeira de Goiânia).
19/06/2025	Quinta-feira	Feriado - Corpus Christi.
26/07/2025	Sábado	Feriado - Fundação da Cidade de Goiás (Transferência da Capital).
07/09/2025	Domingo	Feriado - Independência do Brasil
12/10/2025	Domingo	Feriado - Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil).
24/10/2025	Sexta-feira	Feriado - Aniversário de Goiânia.
28/10/2025	Terça-feira	Feriado - Dia do Servidor Público.
02/11/2025	Domingo	Feriado - Dia de Finados.
15/11/2025	Sábado	Feriado - Proclamação da República.
20/11/2025	Quinta-feira	Feriado - Dia da Consciência Negra.
25/12/2025	Quinta -feira	Feriado - Natal.

***** Para maiores informações, acesse a página virtual www.tce.go.gov.br ou entre em contato pelo número de telefone (62) 3228-2500.

Documento assinado no TCE-GO Central de Assinaturas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.tce.go.gov.br/validate/CCY58-2ZYUX-MJLJ6-JCYK9.